Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.142 – 23/11/2007

Dispõe sobre as transferências de recursos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos – FUMUSA autorizada a transferir recursos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais).

§ 1º - A transferência de que trata este artigo será para reforço de dotação a ser definida pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS nos programas e elementos do orçamento/2007 conforme Lei Municipal nº 2.108/2006.

§ 2º - O reforço será feito por Decreto do Poder Executivo de acordo com a necessidade de cada programa.

Art. 2º - Como recurso necessário à transferência prevista nesta Lei, fica a Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos – FUMUSA, autorizada a reduzir as seguintes dotações orçamentárias: 10.122.1224.2.179.3.1.90.00-462, 10.301.3014.2.022.3.1.90.00-478, 10.271.2711.2.031.3.1.90.00-474, 28.843.0000.0.001.4.6.90.00-488, no valor total de R$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de novembro de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 026
Aprovado em: 23/11/07
Secretário